



SANCIONADO
em 05.08.13
[Assinatura]

LEI Nº 018/2013
Modificativa 003/13

Matrinchã-Go, 05 de setembro de 2013 – Com Emenda

“Altera o artigo 23º da Lei 148/2012, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 23º da Lei 148/2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

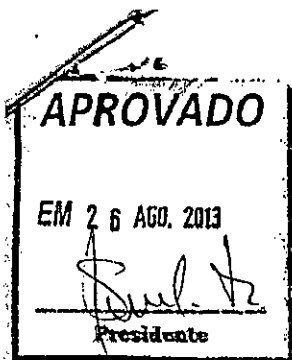
“Art. 23º Inciso II. O Poder Executivo Municipal é autorizado a: Abrir créditos suplementar, até o limite de 25% (Vinte e cinco) das despesas fixada no Orçamento Geral do Município, nos termos dos art. 7º e 43º da Lei Federal nº. 4.320/64, para atender insuficiência ocorrida no decorrer do exercício - Redação dada pela emenda nº 003/2013”

~~“Art. 23º Inciso II. O Poder Executivo Municipal é autorizado a: Abrir créditos suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) das despesas fixada no Orçamento Geral do Município, nos termos dos art. 7º e 43º da Lei Federal nº. 4.320/64, para atender insuficiência ocorrida no decorrer do exercício.”~~
MODIFICADO PELA EMENDA 003/2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos, a partir do dia 1º (primeiro) de agosto de 2.013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, aos 05 dias do mês de setembro de 2.013.

[Assinatura]
DANIEL ANTONIO DE SOUSA
=Prefeito Municipal=



CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ

PROTOCOLO

N.º de Ordem: 105113

DATA: 26 AGO, 2013

Horas: 09:00

Funcionário

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ
EDIFÍCIO SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 003 AO PROJETO DE LEI Nº 016/2013.

Os Vereadores que esta subscrevem, com assentos nesta Casa Legislativa, submete à apreciação da Câmara Municipal de Matrinchã a seguinte proposição.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique a redação do Artigo 23º Inciso II, do Projeto de Lei em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos:

"Art. 23º Inciso II – O Poder Executivo Municipal é autorizado a: Abrir créditos suplementar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas fixada no Orçamento Geral do Município, nos termos dos art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, para atender insuficiência ocorrida no decorrer do exercício."

Matrinchã – Go, 26 de Agosto de 2013.

Márcio Woodson das Dores Leite
Vereador

Rosimeire Anacleto da Silva
Vereadora

José Carlos Estevam
Vereador

André Alves Capel
Vereador

Jean Carlos Inácio
Vereador

Rua Jofre Freire de Andrade, esquina c/ Rua 04, Qd. 2A, Lt. 01, Setor Bela Vista, Matrinchã – GO
Fone: (62) 3391-1256 – E-mail: cm.camara.go@gmail.com